



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3678/2023

Data da disponibilização: Quarta-feira, 08 de Março de 2023.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região</p> <p>Desembargador RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM Presidente</p> <p>Desembargador CÉSAR PEREIRA DA SILVA MACHADO JÚNIOR 1º Vice-Presidente</p> <p>Desembargadora ROSEMARY DE OLIVEIRA PIRES AFONSO 2ª Vice-Presidente</p> <p>Desembargador FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO Corregedor</p> <p>Desembargador MANOEL BARBOSA DA SILVA Vice-Corregedor</p>	<p>AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 225, FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE/MG CEP: 30112900</p> <p>Telefone(s) : (31) 3228-7000</p>
--	---

Presidência

Portaria

Portaria de Pessoal

Portaria SEGP N. 181/2023, 6 de março de 2023

O Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos da Portaria GP n. 01/2022, de 03/01/2022,
RESOLVE

1 - Designar a Exma. Juíza do Trabalho Substituta, abaixo mencionada, para substituir, na unidade judiciária, na data indicada:
NELSILENE LEAO DE CARVALHO DUPIN, VARA DO TRABALHO DE CONSELHEIRO LAFAIETE , no dia 15/03/2023, Licença médica.

Belo Horizonte, 6 de março de 2023.

FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO
Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Resolução

Resolução

RESOLUÇÃO GP N. 276, DE 2 DE MARÇO DE 2023

RESOLUÇÃO GP N. 276, DE 02 DE MARÇO DE 2023

Atualiza a Cadeia de Valor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a aprovação da Cadeia de Valor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região pela Resolução GP n. 61, de 8 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da referida Cadeia de Valor;

CONSIDERANDO a publicação de novos normativos e metodologias e o desenvolvimento de outros sistemas informatizados que impactam diretamente os processos de trabalho; e

CONSIDERANDO o aprofundamento no conhecimento de determinados processos de trabalho após a criação da primeira versão da Cadeia de Valor,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução atualiza a Cadeia de Valor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Parágrafo único. A Cadeia de Valor está disponível no endereço <<https://portal.trt3.jus.br/gestao-estrategica/processos/cadeia-de-valor>>.

Art. 2º Ficam acrescidos à Cadeia de Valor os seguintes macroprocessos:

I - gerir cooperação judiciária;

II - gerir designação e afastamento de magistrados;

III - gerir ouvidoria;

IV - realizar gestão financeira da despesa; e

V - gerir inovação.

Art. 3º Ficam excluídos da Cadeia de Valor os seguintes macroprocessos:

I - gerir políticas e normativos institucionais, por ter sido transformado em macroproduto do macroprocesso gerir sistema de governança;

II - gerir projetos e portfólio, por ter sido transformado em macroproduto do macroprocesso desenvolver, desdobrar e gerir a estratégia; e

III - gerir demandas de engenharia, por ter sido incorporado ao macroprocesso gerir patrimônio mobiliário e imobiliário.

Art. 4º Ficam criadas as seguintes perspectivas:

I - gestão documental, de acervo e de memória; e

II - gestão de pesquisas, conhecimento e inovação.

Art. 5º Ficam alterados os nomes das seguintes perspectivas:

I - primeira instância passa a se chamar prestação jurisdicional trabalhista de primeira instância;

II - segunda instância passa a se chamar prestação jurisdicional trabalhista de segunda instância;

III - as perspectivas governança institucional e estratégia organizacional ficam reunidas em uma única perspectiva denominada governança e estratégia; e

IV - gestão da comunicação, conhecimento e relações institucionais passa a se chamar gestão da informação, da comunicação e das relações institucionais.

Art. 6º Ficam alterados os nomes dos seguintes macroprocessos:

I - gerir precedentes passa a se chamar gerir precedentes e ações coletivas;

II - prestar contas à União e sociedade passa a se chamar prestar contas à sociedade, conselhos superiores e órgãos de controle;

III - gerir auditorias e conformidade passa a se chamar gerir auditorias;

IV - gerir riscos corporativos passa a se chamar gerir riscos institucionais;

V - gerir segurança da informação passa a se chamar gerir segurança da informação e proteção de dados;

VI - acompanhar desempenho estatístico do Tribunal passa a se chamar acompanhar dados estatísticos do Tribunal;

VII - executar e gerir orçamento passa a se chamar gerir o orçamento aprovado;

VIII - realizar gestão contábil passa a se chamar realizar gestão contábil institucional;

IX - gerir movimentação funcional passa a se chamar gerir lotação e movimentação funcional; e

X - manter e suportar soluções de TIC passa a se chamar manter, suportar e descontinuar soluções de TIC.

Art. 7º Ficam transferidos para diferente perspectiva os seguintes macroprocessos:

I - prestar orientação e atendimento ao cidadão, de governança institucional para gestão da informação, da comunicação e das relações institucionais;

II - realizar gestão documental, de governança institucional para gestão documental, de acervo e de memória;

III - gerir acervo bibliográfico, de gestão da comunicação, conhecimento e relações institucionais para gestão documental, de acervo e de memória;

IV - gerir memória institucional, de gestão da comunicação, conhecimento e relações institucionais para gestão documental, de acervo e de memória; e

V - gerir e otimizar processos de trabalho, de estratégia organizacional para gestão de pesquisas, conhecimento e inovação.

Art. 8º Fica alterado o detalhamento dos seguintes macroprocessos:

I - elaborar cálculos judiciais;

II - distribuir e executar mandados;

III - gerir jurisprudência;

IV - gerir precedentes e ações coletivas;

V - gerir sistema de governança;

VI - prestar orientação e atendimento ao cidadão;

VII - prestar contas à sociedade, conselhos superiores e órgãos de controle;

VIII - gerir auditorias;

IX - realizar atividade correicional;

X - gerir riscos institucionais;

XI - gerir segurança da informação e proteção de dados;

XII - desenvolver, desdobrar e gerir a estratégia;

XIII - realizar gestão documental;

- XIV - desenvolver, desdobrar e gerir a estratégia;
- XV - gerir e otimizar processos de trabalho;
- XVI - acompanhar dados estatísticos do tribunal;
- XVII - elaborar e acompanhar planeamento orçamentário anual e plurianual;
- XVIII - gerir o orçamento aprovado;
- XIX - gerir valores a receber;
- XX - realizar gestão contábil institucional;
- XXI - gerir comunicação interna;
- XXII - gerir comunicação externa e imagem institucional;
- XXIII - gerir convênios e acordos de cooperação;
- XXIV - realizar gestão documental;
- XXV - gerir acervo bibliográfico;
- XXVI - realizar recrutamento, seleção e provimento;
- XXVII - gerir lotação e movimentação funcional;
- XXVIII - gerir desligamentos;
- XXIX- gerir pagamento de pessoal;
- XXX- gerir ações de saúde e segurança do trabalho;
- XXXI - apurar ilícitos administrativos;
- XXXII - gerir teletrabalho;
- XXXIII - gerir direitos e benefícios;
- XXXIV - gerir clima organizacional;
- XXXV - gerir programas socioeducativos e estágios;
- XXXVI - gerir formação e desenvolvimento de pessoas;
- XXXVII - manter, suportar e descontinuar soluções de TIC;
- XXXVIII - adquirir material permanente, de consumo e contratar serviços; e
- XXXIX - gerir serviços de segurança.

Art. 9º As perspectivas prestação jurisdicional trabalhista de primeira instância e prestação jurisdicional trabalhista de segunda instância passam a constituir-se dos seguintes processos:

I - prestação jurisdicional trabalhista de primeira instância distribuir, processar ações de competência da Justiça do Trabalho, realizar conciliação, gerir cooperação judiciária; e

II - prestação jurisdicional trabalhista de segunda instância distribuir, processar recursos, receber e distribuir, processar ações originárias, realizar conciliação, gerir cooperação judiciária, uniformizar jurisprudência.

Art. 10. Ficam incluídos macroprodutos/entregas para todos os macroprocessos da Cadeia de Valor.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador Presidente

Diretoria Geral
Portaria
Portaria de Pessoal

Portaria DGP N. 99/2023, 13 de fevereiro de 2023

A Diretora de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria DG n. 02/2022,

RESOLVE

Designar para o exercício de função comissionada:

1 - vinculada a (ao) SECRETARIA DE PESSOAL:

TATIANA CALABRIA TAHAN SAB GUIMARAES (107930), FC-3, a partir de 09/03/2023.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2023.

BIANCA KELLY CHAVES
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria DGP N. 146/2023, 3 de março de 2023

A Diretora de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria DG n. 02/2022,

RESOLVE

Designar para o exercício de função comissionada:

1 - vinculada a (ao) VARA DO TRABALHO DE SANTA RITA DO SAPUCAI:

JAMILA FORTES VILELA (125156), FC-5 ASSISTENTE DE JUIZ, a partir de 09/03/2023, exaurindo os efeitos da Portaria 746/2022.

Belo Horizonte, 3 de março de 2023.

BIANCA KELLY CHAVES
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria DGP N. 162/2023, 6 de março de 2023

A Diretora de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria DG n. 02/2022,

RESOLVE

Designar para o exercício de função comissionada:

1 - vinculada a (ao) GABINETE DE DESEMBARGADOR N. 13:

LUANA GABRIELA LEAL CARDOSO (121991), FC-6 ASSISTENTE DE GABINETE, a partir de 06/03/2023, com prestação de serviços no(a) VARA DO TRABALHO DE DIAMANTINA .

Belo Horizonte, 6 de março de 2023.

BIANCA KELLY CHAVES
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria DGP N. 101/2023, 13 de fevereiro de 2023

A Diretora de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria DG n. 02/2022,

RESOLVE